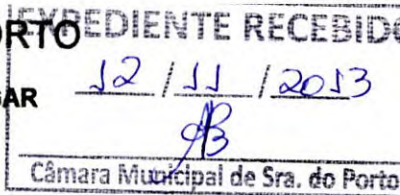




PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 06/11/2013

APROVADO

“Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 01/2002, 08/2009, 09/2009, 12/2009, 590/2011, 616/2013 e 623/2013 e dá outras providências.”



A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO-MG aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 001/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ENVIADO AO PREFEITO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMEROS DE CARGOS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
1 - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR – DS				
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	DS - 01	01	CPC – 1	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	DS – 02	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	DS – 03	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE AGRÍCOLA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	DS – 04	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	DS – 05	01	SUBSÍDIO	AMPLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DS - 06	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DS - 07	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DS - 08	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	DS - 09	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	DS - 10	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DS - 11	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	DS - 12	01	SUBSÍDIO	AMPLO
SUB TOTAL			12	
2 - SECRETÁRIOS ADJUNTOS				
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	SA - 01	01	CPC - 3	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	SA - 02	01	CPC - 3	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE AGRÍCOLA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	SA - 03	01	CPC - 3	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SA - 04	01	CPC - 3	AMPLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SA - 05	01	CPC - 3	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	SA - 06	01	CPC - 3	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SA - 07	01	CPC - 3	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	SA - 08	01	CPC - 3	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SA - 09	01	CPC - 3	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SA - 10	01	CPC - 3	AMPLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SA - 11	01	CPC - 3	AMPLO
SUB TOTAL			11	
3 - GRUPO ASSESSORAMENTO - AS				
ASSESSOR	AS- 01	01	CPC - 2	AMPLO
4 - GRUPO DE CONTROLE - CI				
CONTROLADOR INTERNO	CI - 01	01	CPC - 2	AMPLO
5 - GRUPO DE CHEFIA - CH				
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	CH 01	01	CPC - 4	AMPLO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CH 02	01	CPC - 4	AMPLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE SAÚDE	CH 03	01	CPC - 4	AMPLO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	CH 04	01	CPC - 4	AMPLO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	CH 05	01	CPC - 4	AMPLO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	CH - 06	01	CPC - 4	AMPLO
RETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CH - 07	01	CPC - 4	AMPLO
SUB TOTAL			07	
6 - GRUPO DE EXECUÇÃO - EX				
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	EX - 01	01	CPC - 6	AMPLO
FISCAL DE TRANSPORTES	EX - 02	01	CPC - 6	AMPLO
7 - GRUPO DE EXECUÇÃO - EX				
COORDENADOR	EX - 01	03	CPC - 4	LIMITADO
ENCARREGADO DE SERVIÇO	EX - 02	03	CPC - 4	LIMITADO
MOTORISTA DO GABINETE	EX - 03	01	CPC - 3	LIMITADO
SECRETÁRIO DE GABINETE	EX - 04	01	CPC - 4	LIMITADO
CHEFE DE SEÇÃO	EX - 05	07	CPC - 4	LIMITADO
ENCARREGADO	EX - 06	05	CPC - 5	LIMITADO
TOTAL			52	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo – I Grupo de Nível Superior de Escolaridade – NS, da Lei Complementar 001/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – NS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARG.	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III
ASSISTENTE SOCIAL	NS – 01	02	P 64	P 64 a P 71	P 72 a P 75	P 76 a P 78
BIOQUÍMICO	NS – 03	01	P 64	P 64 a P 71	P 72 a P 75	P 76 a P 78
ENFERMEIRO	NS – 04	05	P 80	P 80 a P 87	P 88 a P 91	P 92 a P 94
FARMACEUTICO	NS – 05	02	P 64	P 64 a P 71	P 72 a P 75	P 76 a P 78
FISIOTERAPEUTA	NS – 06	01	P 64	P 64 a P 71	P 72 a P 75	P 76 a P 78
FONOAUDIÓLOGO	NS – 07	01	P 64	P 64 a P 71	P 72 a P 75	P 76 a P 78
MÉDICO ESPECIALISTA	NS – 08	03	P 97	P 97 a P 104	P 105 a P 108	P 109 a P 111
MÉDICO VETERINÁRIO	NS – 09	01	P 64	P 64 a P 71	P 72 a P 75	P 76 a P 78
ODONTÓLOGO	NS – 10	03	P 80	P 80 a P 87	P 88 a P 91	P 92 a P 94
PSICÓLOGO	NS – 11	03	P 64	P 64 a P 71	P 72 a P 75	P 76 a P 78
NUTRICIONISTA	NS – 12	02	P 64	P 64 a P 71	P 72 a P 75	P 76 a P 78
BIÓLOGO	NS – 13	01	P 64	P 64 a P 71	P 72 a P 75	P 76 a P 78
ADVOGADO	NS – 14	01	P 79	P 79 a P 86	P 87 a P 90	P 91 a P 94
PROCURADOR MUNICIPAL	NS – 15	01	P 89	P 89 a P 96	P 97 a P 100	P 101 a P 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

PROCURADOR DA FAZENDA MUNICIPAL	NS - 16	01	P 89	P 89 a P 96	P 97 a P 100	P 101 a P 104
TOTAL	28					

MÉDICO ESPECIALISTA	CÓDIGOS	CARGOS	SÍMBOLO VENCIMENTO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	NS - 07-01	01	P 97
MÉDICO GINECOLOGISTA	NS - 07-02	01	P 97
MÉDICO PEDIATRA	NS - 07-03	01	P 97
TOTAL	03		

Art. 3º. Fica alterado o Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo – II Grupo de Nível Médio de Escolaridade – NM, da Lei Complementar 001/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE – NM

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASS E	Nº DE CAR GOS	SÍM B. DE VEN C.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	NM - 01	04	P 49	P 35 a P 56	P 57 a P 60	P 61 a P 63
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	NM - 02	01	P 49	P 35 a P 56	P 57 a P 60	P 61 a P 63
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	NM - 03	01	P 80	P 80 a P 87	P 88 a P 91	P 92 a P 94
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM - 04	02	P 49	P 35 a P 56	P 57 a P 60	P 61 a P 63
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	NM - 05	02	P 49	P 35 a P 56	P 57 a P 60	P 61 a P 63
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	NM - 06	01	P 49	P 35 a P 56	P 57 a P 60	P 61 a P 63
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	NM - 07	01	P 49	P 35 a P 56	P 57 a P 60	P 61 a P 63
TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	NM - 08	01	P 49	P 35 a P 56	P 57 a P 60	P 61 a P 63
TÉCNICO EM TURISMO	NM - 09	01	P 49	P 35 a P 56	P 57 a P 60	P 61 a P 63
TÉCNICO EM SEG. DO TRABALHO	NM - 09	01	P 49	P 35 a P 56	P 57 a P 60	P 61 a P 63
SECRETÁRIO ESCOLAR	NM - 10	02	P 49	P 35 a P 56	P 57 a P 60	P 61 a P 63
TOTAL	17					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

Art. 4º. Fica alterado o Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo – III Grupo de Nível Fundamental de Escolaridade – NF, da Lei Complementar 001/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE - NF

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARG.	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	NF - 01	15	P 18	P 18 a P 25	P 26 a P 29	P 30 a P 32
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	NF - 02	02	P 18	P 18 a P 25	P 26 a P 29	P 30 a P 32
AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO	NF - 03	05	P 07	P 07 a P 14	P 15 a P 18	P 19 a P 21
AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	NF - 04	01	P 18	P 18 a P 25	P 26 a P 29	P 30 a P 32
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NF - 05	04	P 18	P 18 a P 25	P 26 a P 29	P 30 a P 32
AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	NF - 06	01	P 18	P 18 a P 25	P 26 a P 29	P 30 a P 32
AUXILIAR ESCOLAR	NF - 07	03	P 18	P 18 a P 25	P 26 a P 29	P 30 a P 32
AUXILIAR DE SAÚDE	NF - 08	11	P 18	P 18 a P 25	P 26 a P 29	P 30 a P 32
TOTAL				42		

Art. 5º. Fica alterado o Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo – II Grupo de Nível Elementar de Escolaridade – NE, da Lei Complementar 001/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE – NE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARG.	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
GARI	NE - 01	10	P 01	P 01 a P 08	P 09 a P 12	P 13 a P 15
ZELADOR DO CEMITÉRIO	NE - 02	04	P 01	P 01 a P 08	P 09 a P 12	P 13 a P 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

ZELADOR DO ESTÁDIO	NE - 03	01	P 01	P 01 a P 08	P 09 a P 12	P 13 a P 15
ZELADOR DA BARRINHA	NE - 04	04	P 01	P 01 a P 08	P 09 a P 12	P 13 a P 15
SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	NE - 05	25	P 01	P 01 a P 08	P 09 a P 12	P 13 a P 15
SERVENTE CONTÍNUO	NE - 06	09	P 01	P 01 a P 08	P 09 a P 12	P 13 a P 15
SERVENTE ESCOLAR	NE - 07	22	P 01	P 01 a P 08	P 09 a P 12	P 13 a P 15
VIGIA	NE - 08	02	P 01	P 01 a P 08	P 09 a P 12	P 13 a P 15
JARDINEIRO	NE - 09	03	P 07	P 07 a P 14	P 15 a P 18	P 19 a P 21
PINTOR	NE - 10	01	P 07	P 07 a P 14	P 15 a P 18	P 19 a P 21
CARPINTEIRO	NE - 11	01	P 15	P 15 a P 22	P 23 a P 26	P 27 a P 29
BOMBEIRO ELETRICISTA	NE - 12	01	P 15	P 15 a P 22	P 23 a P 26	P 27 a P 29
PEDREIRO	NE - 13	04	P 23	P 23 a P 30	P 31 a P 34	P 34 a P 37
MOTORISTA CARTEIRA "D"	NE - 14	10	P 35	P 35 a P 42	P 43 a P 46	P 47 a P 49
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	NE - 15	05	P 35	P 35 a P 42	P 43 a P 46	P 47 a P 49
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	NE - 16	02	P 35	P 35 a P 42	P 43 a P 46	P 47 a P 49
OPERADOR DE	NE - 17	02	P 35	P 35 a P 42	P 43 a P 46	P 47 a P 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

MÁQUINAS PESADAS						
MOTORISTA "B"	NE - 17	05	P 27	P 27 a P 34	P 35 a P 42	P 43 a P 49
TOTAL	111					

Art. 6º. Fica alterado o Anexo II – Quadro da Escola, da Lei Complementar 001/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PROVIMENTO EFETIVO – ÁREA DE PEDAGOGIA					
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARG.	SÍMB. DE VENC.	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
PROFESSOR – P0	NMM - 01	003	QM – 01	25 HORAS	MAGISTÉRIO / EM
PROFESSOR – P1	NSM – 02	035	QM – 01	25 HORAS	SUP. HABILITADO
PROFESSOR – P2	NSM – 01	020	QM – 01	25 AULA / H	SUP. HABILITADO
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	NSM – 02	004	QM – 02	25 AULA / H	SUP. PEDAGOGIA

PROVIMENTO EM COMISSÃO – ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO					
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARG.	SÍMB. DE VENC.	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
COORDENADOR ESCOLAR	DM – 01	004	CCM – 01	30 HORAS	MAGISTÉRIO
VICE-DIRETOR	DM – 02	003	CCM – 01	30 HORAS	SUP. COMPLETO
DIRETOR	DM – 03	001	CCM – 02	40 HORAS	SUP. COMPLETO

V - GRUPO DE NÍVEIS: SUPERIOR, MÉDIO, FUNDAMENTAL E ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE DO QUADRO DA ESCOLA.

PROVIMENTO EFETIVO – ÁREA DE APOIO						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARG.	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
FONOALDIÓLOGO	NS – 07	01	P 64	P 64 a P 71	P 72 a P 75	P 76 a P 78
PSICÓLOGO	NS – 11	01	P 64	P 64 a P 71	P 72 a P 75	P 76 a P 78
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	NM – 07	01	P 49	P 49 a P 56	P 57 a P 60	P 61 a P 63
SECRETÁRIO ESCOLAR	NM – 10	01	P 49	P 49 a P 56	P 57 a P 60	P 61 a P 63
AUXILIAR ESCOLAR	NF – 07	02	P 18	P 18 a P 25	P 26 a P 29	P 30 a P 32
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	NF – 07	02	P 18	P 18 a P 25	P 26 a P 29	P 30 a P 32
SERVENTE ESCOLAR	NE - 07	22	P 01	P 01 a P 08	P 09 a P 12	P 13 a P 15
TOTAL	100					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - **MINHA TERRA, MEU LUGAR**

CNPJ: 18.307.504/0001-14

Art. 7º. Fica alterado o Anexo III – Tabelas de Vencimentos, da Lei Complementar 001/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELAS E VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO DO VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
CPC – 1	5.500,00
CPC – 2	1.800,00
CPC – 3	1.200,00
CPC – 4	900,00
CPC – 5	800,00
CPC - 6	750,00
CCM – 01	1.092,50
CCM - 02	1.092,50

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - DEMAIS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE A LETRA "P" SIGNIFICA PADRÃO. O "QM" QUADRO DO MAGISTÉRIO					
SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
P 01	R\$ 678,00	P 39	R\$ 955,40	P 77	R\$ 2.558,67
P 02	R\$ 678,00	P 40	R\$ 966,20	P 78	R\$ 2.569,47
P 03	R\$ 678,00	P 41	R\$ 977,00	P 79	R\$ 3.000,27
P 04	R\$ 678,00	P 42	R\$ 987,80	P 80	R\$ 3.620,89
P 05	R\$ 678,00	P 43	R\$ 998,60	P 81	R\$ 3.631,69
P 06	R\$ 678,00	P 44	R\$ 1.009,40	P 82	R\$ 3.642,49
P 07	R\$ 678,00	P 45	R\$ 1.020,20	P 83	R\$ 3.653,29
P 08	R\$ 678,00	P 46	R\$ 1.031,00	P 84	R\$ 3.664,09
P 09	R\$ 678,00	P 47	R\$ 1.041,80	P 85	R\$ 3.674,89
P 10	R\$ 678,00	P 48	R\$ 1.052,60	P 86	R\$ 3.685,69
P 11	R\$ 678,00	P 49	R\$ 1.063,40	P 87	R\$ 3.696,49
P 12	R\$ 678,00	P 50	R\$ 1.074,20	P 88	R\$ 3.707,29
P 13	R\$ 678,00	P 51	R\$ 1.085,00	P 89	R\$ 3.718,09
P 14	R\$ 685,40	P 52	R\$ 1.095,80	P 90	R\$ 3.728,89
P 15	R\$ 696,20	P 53	R\$ 1.106,60	P 91	R\$ 3.739,69
P 16	R\$ 707,00	P 54	R\$ 1.117,40	P 92	R\$ 3.750,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

P 17	R\$ 717,80	P 55	R\$ 1.128,20	P 93	R\$ 3.761,29
P 18	R\$ 728,60	P 56	R\$ 1.139,00	P 94	R\$ 3.772,09
P 19	R\$ 739,40	P 57	R\$ 1.149,80	P 95	R\$ 3.782,89
P 20	R\$ 750,20	P 58	R\$ 1.160,60	P 96	R\$ 3.793,69
P 21	R\$ 761,00	P 59	R\$ 1.171,40	P 97	R\$ 7.541,86
P 22	R\$ 771,80	P 60	R\$ 1.182,20	P 98	R\$ 7.552,66
P 23	R\$ 782,60	P 61	R\$ 1.193,00	P 99	R\$ 7.563,46
P 24	R\$ 793,40	P 62	R\$ 1.203,80	P 100	R\$ 7.574,26
P 25	R\$ 804,20	P 63	R\$ 1.214,60	P 101	R\$ 7.585,06
P 26	R\$ 815,00	P 64	R\$ 2.418,27	P 102	R\$ 7.595,86
P 27	R\$ 825,80	P 65	R\$ 2.429,07	P 103	R\$ 7.606,66
P 28	R\$ 836,60	P 66	R\$ 2.439,87	P 104	R\$ 7.617,46
P 29	R\$ 847,40	P 67	R\$ 2.450,67	P 105	R\$ 7.628,26
P 30	R\$ 858,20	P 68	R\$ 2.461,47	P 106	R\$ 7.639,06
P 31	R\$ 869,00	P 69	R\$ 2.472,27	P 107	R\$ 7.649,86
P 32	R\$ 879,80	P 70	R\$ 2.483,07	P 108	R\$ 7.660,66
P 33	R\$ 890,60	P 71	R\$ 2.493,87	P 109	R\$ 7.671,46
P 34	R\$ 901,40	P 72	R\$ 2.504,67	P 110	R\$ 7.682,26
P 35	R\$ 912,20	P 73	R\$ 2.515,47	P 111	R\$ 7.693,06
P 36	R\$ 923,00	P 74	R\$ 2.526,27	P 112	R\$ 7.703,86
P 37	R\$ 933,80	P 75	R\$ 2.537,07	P 113	R\$ 7.714,66
P 38	R\$ 944,60	P 76	R\$ 2.547,87	P 114	R\$ 7.725,46
QM - 01			R\$ 1.092,50		
QM - 02			R\$ 1.311,00		

Art. 8º. O valor do salário mínimo será de R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito Reais) retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2013, nos termos do artigo 7º inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 9º – Fica instituído adicional por atividade especial, correspondente a 20% (vinte por cento) incidentes sobre o vencimento básico, atribuído ao servidor pelo efetivo exercício de atividades que exponham a risco de saúde.

Parágrafo Único - São atividades que ensejam o pagamento do adicional por atividade especial, aquelas voltadas para o atendimento direto e permanente a pessoas portadoras de doenças infecto contagiosas, funções de necropsia, exumação e sepultamento, obras de esgoto e manuseio sistemático de produtos químicos, atividades em contato com o lixo e funções que provoquem aspiração constante de poeira de terra ou pó de pedra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - **MINHA TERRA, MEU LUGAR**

CNPJ: 18.307.504/0001-14

Art. 10 - Ficam criados os cargos de provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos de Procurador Municipal e Procurador da Fazenda Pública Municipal, nos termos do Anexo I.

Art. 11 – As atribuições de cada cargo continuam com vigência nos termos das Leis Complementares nº 01/2002, 08/2009, 09/2009 e 12/2009, demais atribuições seguem no Anexo II.

Art. 12 – Fica desmembrada da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único: Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 13 - A função gratificada pelo exercício do cargo de Diretor, Vice – diretor e Coordenador observará os seguintes percentuais:

I – Diretor de Unidades Escolares – Gratificação 140% sob o vencimento padrão;

II – Vice – diretor de Unidades Escolares – Gratificação de 50% sob o vencimento padrão;

III – Coordenador de Escolas – Gratificação 30% sob o vencimento padrão.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 06 de novembro de 2013.


GERALDO LÚCIO ALBINO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

ANEXO I

CARGOS DA CARREIRA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARG.	SÍMB. DE VENC	PADRÕES DE VENCIMENTO			CARGA HORÁRIA
				NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	
PROCURADOR MUNICIPAL	NS - 15	01	P 89	P 89 a P 96	P 97 a P 100	P 101 a P 104	20 Horas Semanais
PROCURADOR DA FAZENDA MUNICIPAL	NS - 16	01	P 89	P 89 a P 96	P 97 a P 100	P 101 a P 104	20 Horas Semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

Anexo II

DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADES

Especialidade: **Nutricionista**

Descrição das atividades:

- Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;
- elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;
- Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura;
- planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concorrentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade;
- emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; participar das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional SISVAM; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- participar das ações de educação em saúde; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos básicos de ingresso:

- Escolaridade: ensino superior completo em Nutrição
- Experiência: não exigida;
- Outros: comprovante de conclusão de curso específico na área e registro no órgão de classe específico.

DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADES

Especialidade:
Secretários

Descrição das principais atividades:

- Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração Municipal, e referendar atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal;
- Expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;
- Apresentar ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal relatório anual de sua gestão na Secretaria;
- Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal;
- Encaminhar à Câmara Municipal informações por escrito quando solicitado pela Mesa, podendo o Secretário ser responsabilizado, na forma da lei, em caso de recusa, ou não atendimento no prazo de trinta dias, bem como do fornecimento de informações falsas;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADES

Especialidade:

Secretários Adjuntos

Descrição das principais atividades:

- Auxiliar o Secretário de Estado na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão;
- Exercer as atividades delegadas pelo Secretário;
- Despachar com o Secretário;
- Substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais;
- Gerenciar as atividades programáticas da Secretaria e desempenhar outras atividades delegadas pelo titular, substituindo-o em seus impedimentos legais;
- Coordenar e supervisionar o planejamento e as diretrizes dirigidas às coordenações;
- Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADES

Especialidade:

Controlador Interno

Descrição das principais atividades:

- Analisar os anteprojeto e projetos do Executivo, antes do envio à Câmara Municipal objetivando seu melhor desempenho, sua maior objetividade, repassando ao prefeito suas sugestões e críticas;
- Acompanhar, orientar, fiscalizar, toda gestão operacional de todo os órgãos da administração, fornecendo críticas ou sugestões quantos à sua melhor prática de controle e acompanhamento;
- Acompanhar a execução orçamentária tanto das receitas como despesas, fornecendo subsídio ao gestor através de relatórios, das eventuais distorções, da possível utilização despropositada dos recursos, ou de qualquer eventualidade do dano ao erário público;
- Elaborar projetos ou programas de trabalho, em todas as áreas operacionais, que busque o aperfeiçoamento e racionalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

execução dos serviços dos contratados;

- Informar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas dos eventuais irregularidades dolosas e fraudulentas, porventura detectadas, bem como auxiliar a Egrégia Corte em sua missão constitucional, nos termos da Lei Complementar n°. 33/94;
- Acompanhar, apoiar e fiscalizar todas as frentes de trabalho, interna ou externamente, auxiliando o gestor na coordenação;
- Acompanhar a execução orçamentária, financeira, operacional das receitas e despesas;
- Verificar os atos que implique em renúncia de receita;
- Acompanhar a eficiência dos registros contábeis;
- Acompanhar a aplicação de recursos em programas de manutenção e de desenvolvimento do ensino;
- Verificar os registros e controles dos bens patrimoniais;
- Acompanhar o regime de compras em geral, a contratação de serviços e obras, as alienações, locações, cessões, doações, permissões e concessões;
- Verificar o regime de convênios e transferências de recursos a entidades, bem como as devidas prestações de contas;
- Verificar o regime de concessão de auxílios a entidades;
- Acompanhar os gastos com pessoal;
- Observar os dispositivos constitucionais e legais pertinentes a limites de gastos;
- Preparar e manter sob sua responsabilidade, após o encerramento do exercício, toda a documentação para atendimento à fiscalização periódica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ou seja, comprovantes e livros de registros ordenados e atualizados diariamente, vedada à retirada de cópia ou acesso aos documentos por particulares ou funcionário não autorizado, sob pena de instauração de processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADES

Especialidade: **PROCURADOR DA FAZENDA MUNICIPAL**

Descrição das principais atividades:

- I - promover a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa;
- II - emitir pareceres sobre cancelamento da Dívida Ativa;
- III - praticar todos os atos de natureza judicial e extrajudicial de sua alçada, inclusive selecionar e ordenar toda a legislação, atos oficiais, decisões, pareceres e outros informes que possam apresentar interesses aos trabalhos da Procuradoria;
- IV - promover o acompanhamento dos processos ajuizados junto ao Fórum;
- V - fazer contatos, antes do ajuizamento, com os maiores devedores;
- VI - levantar os valores depositados pelos devedores em cartório, e fazer o devido repasse;
- VII - manter contatos permanentes com os fiscais de justiça;
- VIII - acompanhar a relação dos devedores inscritos e dívida ativa para cobrança judicial, junto à empresa de processamento de dados;
- XI - coletar informações junto ao Cartório de Registro Geral de imóveis para requerer o arresto;
- X - Substituir o Procurador Municipal e o Procurador Geral do Município, em suas faltas, impedimentos, vacância e Férias;
- XI - Receber delegações do Procurador Geral do Município.
- XII - informar, sempre que solicitado, para fins de certidão negativa de débito, os processos ajuizados;
- XIII - defender o Município nos embargos à execução fiscal;
- XIV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

= J U S T I F I C A T I V A =

Ilmo. Sr.
Matozinho Luiz de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Senhora do Porto - MG

Referente. "Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 01/2002, 08/2009, 09/2009, 12/2009, 590/2011, 616/2013 e 623/2013 e dá outras providências."

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e ainda foi elaborado observando-se as necessidades enfrentadas pelo município, considerando que existem várias leis municipais dispendo sobre a criação de cargos no município. E objetivando a unificação das leis que dispõem sobre a matéria, de modo a facilitar a utilização e pesquisas sobre quais e quantos cargos existem no município.

Tendo em vista a recomendação que segue anexa, emanada da Procuradoria do Ministério Público desta Comarca e, principalmente, considerando os princípios que devem nortear as ações da administração Pública tais como o da impessoalidade e da legalidade, bem como a necessidade de se adequar o funcionamento da máquina pública aos ditames legais vigentes é que encaminha a presente proposição.

Ocorre que os Tribunais Superiores pacificaram entendimento de que os serviços jurídicos, incluindo a defesa judicial e extrajudicial dos interesses do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

município, têm natureza de atividade administrativa permanente, efetiva e contínua, sendo de todo conveniente que haja o correspondente cargo efetivo no quadro de serviços da prefeitura.

Nesta linha de entendimento, vislumbrando ser a que mais se adéqua à realidade deste município e visando, desta maneira, assegurar a independência funcional necessária para o exercício do cargo e evitar que o exercício da advocacia pública atenda mais aos interesses do prefeito do que do município, pugnamos pela aprovação do presente após a alta deliberação dos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa.

Julgando desnecessário enfatizar a necessidade de aprovação do presente projeto, vez que reconheço em cada representante do povo, nessa Casa, a percepção de que é dever da Administração Pública, dentro de suas possibilidades, oferecer aos seus munícipes condições de melhoria de vida e desenvolvimento econômico-social, solicito-lhe seja repassado aos ilustres Vereadores o projeto em pauta, para que procedam a devida apreciação e se entenderem justo, a aprovação da matéria ora apresentada.

Atenciosamente;


GERALDO LÚCIO ALBINO
Prefeito Municipal